

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SEI
202300005031505

SISLOG
103440

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005031505
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Plataforma de integração de APIs, aplicações e webservices - WSO2
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviços de forma continuada.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: Continuado
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Código do Produto SISLOG	MÉTRICA	QUANTIDADE	Valor unitário Estimado (12 MESES)	Valor Total Estimado (12 MESES)
	1	Licenças com subscrição WSO2 API Manager + Microintegrator	Código 670 - Licença para Uso de Software, para monitoramento de desempenho de aplicações.	CPUs	8	R\$ 96.545,47	R\$ 772.363,76
	2	Licenças com subscrição WSO2 Identity Server	Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme	CPUs	6	R\$ 165.107,50	R\$ 990.645,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Termo de Referência	MÉTRICA	QUANTIDADE	Valor	Valor Total Estimado (12 MESES)
			Código 1066 - Produto Sislog Especializados, prestação de serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.			unitário Estimado (12 MESES)	
	3	Horas técnicas especializadas	Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, prestação de serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.	Horas	1.968	R\$ 345,96	R\$ 680.849,28
	4	Treinamento	Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, treinamento em soluções de tecnologia da Informação e sistemas.	Turmas	4	R\$ 34.196,67	R\$ 136.786,68
Valor Total							R\$ 2.580.644,72

3.2. Preço Total Estimado: R\$ 2.580.644,72 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.2.2. Deverão ser fornecidas licenças com subscrição para os produtos WSO2 API Manager com Microintegrator e Identity Server, para instalação on premise com garantia e suporte técnico do fabricante;

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues com licenças que não expiram, ou seja, mesmo após o término do prazo de subscrição os softwares deverão permanecer em plena operação nas versões de produto e correções disponibilizadas e aplicadas até o momento de expiração da subscrição, ainda que sem a possibilidade de fazer atualizações posteriores ou acesso ao suporte após o vencimento da subscrição;

4.2.4. Caso as condições de licenciamento dos softwares fornecidos sejam alteradas pelo fabricante durante o período de garantia, as funcionalidades e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados. Nas situações em que a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas à CONTRATANTE, sem custo adicional.

4.2.5. Executar totalmente em ambiente *on-premises* sendo instalada em sua totalidade no site da CONTRATANTE;

4.2.6. A solução deverá suportar a instalação em ambiente virtualizado Vmware ESX 7 ou superior.

4.2.7. Deverá ser compatível com sistema operacional Red Hat Linux x86_64 na versão 8 ou superior;

4.2.8. A solução deve permitir a escalabilidade horizontal e vertical, permitindo a configuração em *cluster* e uso de *load balancer*, sem que haja a necessidade de contratação de software de terceiros, e sem que haja necessidade de alteração do código da aplicação por parte do operador ou desenvolvedor.

4.2.9. A solução deve permitir processamento paralelo nativo na aplicação;

4.2.10. Em caso de mais de uma instância da solução em cluster, as funcionalidades de gerenciamento, configuração e monitoração, deverão abranger todas as instalações da solução de forma centralizada, com possibilidade de configuração específica para cada instalação e com a preservação de informações individuais de cada instalação;

4.2.11. Implementar rotinas de backup e recuperação dos dados de configurações, usuários, perfis e informações/transações;

4.2.12. Possibilitar a implementação de soluções de recuperação de desastres (*disaster recovery*), utilizando prédios distintos de processamento;

- 4.2.13. Disponibilizar componentes segregados para portal, *Gateway* e bases de dados;
- 4.2.14. Permitir que os serviços dos componentes ou módulos da solução de ASG sejam expostos por meio de API REST para facilitar a integração com ferramentas internas;
- 4.2.15. Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente;
- 4.2.16. Suportar balanceamento de tráfego externo (*proxy reverso*) com suporte a tráfego SSL no balanceador (*SSL-Offloading*);
- 4.2.17. Deve suportar ferramenta de automação como *chef*, *puppet*, *ansible*, ou outras equivalentes, para instalação e configuração dos módulos;
- 4.2.18. Deve suportar a utilização de certificados digitais com SHA-256 e chave de pelo menos 2048 bits, e ser compatível com SSL-Offload;
- 4.2.19. Deve disponibilizar interface gráfica web, com segurança de acesso por perfil, para os diferentes tipos de usuários;
- 4.2.20. Deverá permitir método para controle de autenticação de usuários de governança através de certificados X.509 e logins e senhas validados em diretório open LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*);
- 4.2.21. Possibilitar integração com árvore de usuários LDAP para os módulos de administração dos produtos;
- 4.2.22. Deve possibilitar a visualização de relatórios em tela podendo exportá-los em formatos específicos: PDF, XLS, HTML, XML e TXT;
- 4.2.23. Apresentar, em página web, dados estatísticos e logs das requisições e respostas (quantidade de requisições, sucessos e insucessos, tempos de execução etc);
- 4.2.24. A solução deve disponibilizar os arquivos de log de auditoria no sistema de arquivos, com possibilidade de exportá-los em formato texto para fora da fronteira da aplicação
- 4.2.25. Permitir o envio de LOGs para outra solução de gerenciamento de logs utilizando protocolos como SYSLOG, GELF ou API Rest;
- 4.2.26. Deverá permitir o monitoramento através do protocolo SNMP;
- 4.2.27. Ser capaz de realizar envio de emails através de protocolo SMTP com StartTLS, para emitir alarmes de monitoração de desempenho e falhas;
- 4.2.28. Deverão ser fornecidas licenças nas seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
Licenças com subscrição WSO2 API Manager + Microintegrator (12 meses)	CPUs	8
Licenças com subscrição WSO2 Identity Server (12 meses)	CPUs	6

4.3. WSO2 API Manager

- 4.3.1. Deve implementar proxy de API (repassar requisições e respostas em REST ou SOAP) para um servidor interno;
- 4.3.2. Oferecer recursos visuais para governança de API(s) e serviços bem como, gerir o ciclo de vida de uma API com possibilidade de aprovação, publicação, reversão ao estado anterior e depreciação.
- 4.3.3. Deve permitir a configuração da política de acesso a API (throttling, acesso simultâneos e outros aspectos);
- 4.3.4. Dever realizar validação de conteúdo verificando a identificação do aplicativo e do desenvolvedor antes de acionar os componentes/endpoints de serviços;
- 4.3.5. Suportar OAuth 2.0 em todos os grant types possibilitando token JWT (JSON Web Token) e OpenID para autenticação/autorização de usuários (internos e desenvolvedores) no portal de desenvolvedores;
- 4.3.6. Possibilitar invalidar tokens e chaves de acesso, como também a operação de revalidar as mesmas;
- 4.3.7. Possibilitar a migração de APIs e políticas entre diferentes ambientes de instalação;
- 4.3.8. Possibilitar o versionamento das APIs cadastradas;
- 4.3.9. A solução deve sincronizar de forma automática e com funcionalidades próprias, os dados, as API's e demais configurações implementadas na solução, quando houver mais de uma instância da mesma solução;
- 4.3.10. Permitir a importação da documentação e descritor de cada API em padrão *Swagger*, *WSDL* e *WADL*;
- 4.3.11. Permitir que o usuário acesse no formato de loja o catálogo de API's baseado nas permissões concedidas;
- 4.3.12. Permitir agrupar APIs em pacotes/combos com planos de cotas de consumo, para os usuários desenvolvedores, aplicação e clientes;

- 4.3.13. Permitir rastrear/auditar as operações realizadas pelos administradores e desenvolvedores, como criação de novas API, alterações de parâmetros de API e de ambiente, alterações em configurações, aquisições de uso de API;
- 4.3.14. Oferecer recurso para monitorar e gerenciar o tráfego de acesso as API;
- 4.3.15. A solução deve disponibilizar recurso de medição do fluxo de requisições de APIs, por período contínuo, escolhido pelo usuário. O fluxo deverá ser medido em requisições por segundo;
- 4.3.16. A solução deve disponibilizar recurso de controle do fluxo de requisições por cliente por intervalo de tempo (quota de requisições por segundo/minuto);
- 4.3.17. Permitir disponibilizar cache de API, de forma parametrizável para que, durante uma determinada janela de tempo não seja necessário acionar um *endpoint* interno;
- 4.3.18. Disponibilizar ambiente de *sandbox* das API's para testes e simulações dos desenvolvedores;
- 4.3.19. Ser aderente à arquitetura HTTP REST. Expor API em SOAP e REST;
- 4.3.20. Possibilitar customização das interfaces dos componentes com identidade visual da CONTRATANTE;
- 4.3.21. Suportar o desenho e implantação de funcionalidades com API para consumo interno e externo em REST e SOAP nos formatos XML e JSON;
- 4.3.22. Suportar a criação de portal de API dos sistemas com publicação de novas APIs, gestão e governança de API's e o rápido acesso à documentação, recursos, equipe responsável e demais informações da API por meio de Portal de consumo das API's de sistemas;
- 4.3.23. Permitir que o gestor de API/Plataforma projete painéis analíticos de informações estatísticas de utilização das APIs;
- 4.3.24. Permitir que o gestor de API/Plataforma monitore a utilização, carga, logs de transação, dados históricos e outras métricas que melhor informam o estado e o sucesso das API's disponíveis;

4.4. WSO2 IDENTITY SERVER

- 4.4.1. Efetuar a gestão de acesso e identidade de usuários;
- 4.4.2. Manter e gerenciar o ambiente de Gestão de Identidades de usuários;
- 4.4.3. Permitir *Single Sign On* (SSO) dos sistemas com protocolos SAML e OpenID;
- 4.4.4. Suportar ReCaptcha;
- 4.4.5. Suportar *workflow* de aprovação de criação e permissão de acesso à usuário;
- 4.4.6. Suportar gestão de permissões de usuários a funcionalidades das aplicações com RBAC;
- 4.4.7. Expor autenticação e autorização via API;
- 4.4.8. Suportar provisionamento de usuários internos e externos;
- 4.4.9. Suportar configuração de políticas de criação e recuperação de senhas;
- 4.4.10. Suportar funcionalidade de “esqueci minha senha” com recuperação de login pelo usuário;
- 4.4.11. Suportar gestão unificada e centralizada de usuários e permissões, formando um repositório único de usuários e permissões com suporte a LDAP e tabelas de usuários e permissões em banco de dados;
- 4.4.12. Permitir a autenticação mediante federação de identidades;
- 4.4.13. Suportar autenticação forte e centralizada multi-opção, multi-passo, com possibilidade de integrar com a autenticação do *windows* (IWA) ou baseada em certificado digital (X.509);
- 4.4.14. Possibilitar integração com gerenciadores de acesso, e de identidade, oferecendo mecanismos para auxiliar na integração com provedores de autenticação e ferramentas SSO (*Single Sign On/Out*), sejam elas baseados em banco de dados, LDAP, CAS, Rest, OpenID, *Kerberos*, JAAS, SAML, OAUTH, troca de certificados X.509, além de, possibilitar a customização de novos provedores de autenticação.

4.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.5.1. Garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses do Fabricante;
- 4.5.2. As condições da garantia e suporte técnico estão descritas no Item 7.21 deste TR.

4.6. HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

- 4.6.1 Deverão ser disponibilizados profissionais para a realização de atividades técnicas especializadas nas ferramentas WSO2 API Manager e WSO2 Identity Server para realização de atividades como:
- 4.6.1.1 Definição/Validação de arquitetura;
 - 4.6.1.2 Análise de serviços inoperantes;
 - 4.6.1.3 Ajustes de configurações em softwares;

- 4.6.1.4 Integração com serviços de autenticação;
- 4.6.1.5 Implantação de alta disponibilidade e balanceamento de carga;
- 4.6.1.6 Implantação de processo de integração;
- 4.6.1.7 Atualização/Migração de versões;
- 4.6.1.8 Análise de performance do ambiente;
- 4.6.1.9 Apoio no desenvolvimento de integrações no WSO2 Enterprise Integrator;
- 4.6.1.10 Desenvolvimento de integrações no WSO2 Enterprise Integrator;
- 4.6.1.11 Conversão das integrações desenvolvidas diretamente no WSO2 EI para projetos com código fonte versionado;
- 4.6.1.12 Conversão das integrações para funcionar em Docker ou Kubernetes.
- 4.6.1.13 Configuração das APIs REST / SOAP no API Manager;
- 4.6.1.14 Implantação e Configuração de Monitoramento do ambiente WSO2;
- 4.6.1.15 Configuração de Monitoramento de consumo de APIs;
- 4.6.1.16 Configuração dos produtos WSO2 Identity Server, WSO2 API Manager e WSO2 Enterprise Integrator;
- 4.6.1.17 Suporte aos produtos WSO2 API Manager, WSO2 Identity Server e WSO2 Enterprise Integrator;
- 4.6.1.18 Treinamentos ou Operação assistida para evolução das equipes;
- 4.6.1.19 Documentação e repasse de conhecimento.
- 4.6.1.20 Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão possuir certificações válidas do fabricante da solução;
- 4.6.2 A CONTRATADA deve possuir profissionais com as seguintes certificações:
- 4.6.2.1. WSO2 Certified Solutions Architect Associate;
- 4.6.2.2. WSO2 Certified API Manager Expert - V3 ou superior;
- 4.6.2.3. WSO2 API Manager Developer v3 ou superior;
- 4.6.2.4. WSO2 Certified Enterprise Integrator 6.x Developer ou WSO2 Certified API Manager Developer - V4 - Micro Integrator;
- 4.6.2.5. WSO2 Identity Server Developer v5 ou superior.
- 4.6.3. Para cada demanda o profissional alocado deverá possuir o certificado específico da ferramenta a ser utilizada e/ou atividade a ser executada;
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os respectivos currículos dos profissionais designados para a execução dos serviços técnicos alocados em cada atividade;
- 4.6.4.1 A CONTRATADA se compromete em manter os dados em sigilo das informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018.
- 4.6.5. As horas serão utilizadas em atividades de acordo com os perfis técnicos de infraestrutura, desenvolvimento e governança de APIs, da seguinte forma:

Descrição	Unidades	Quantidade 12 meses
Horas técnicas especializadas para validação e auditoria do ambiente	Horas	288
Horas técnicas especializadas para atividades de atualizações/instalações/migrações	Horas	480
Horas técnicas especializadas para atividades de desenvolvimento e governança de APIs	Horas	1.200
Total		1.968

4.6.6 Na tabela abaixo tem-se catálogo de serviços com as principais atividades a serem desenvolvidas com o uso das horas de serviços técnicos especializados:

SERVIÇO	ESTIMATIVA DE HORAS	GRAU DE COMPLEXIDADE
Definição/Validação de arquitetura	20 horas	Médio
Análise de serviços		

Manutenção de serviços inoperantes	15 horas	Alto
Ajustes de configurações em softwares	10 horas	Baixo
Integração com serviços de autenticação	25 horas	Alto
Implantação de alta disponibilidade e balanceamento de carga	30 horas	Alto
Implantação de processo de integração	20 horas	Médio
Atualização/Migração de versões	25 horas	Médio
Análise de performance do ambiente	15 horas	Alto
Apoio no desenvolvimento de integrações no WSO2 <i>Enterprise Integrator</i>	20 horas	Médio
Desenvolvimento de integrações no WSO2 <i>Enterprise Integrator</i>	40 horas	Alto
Conversão das integrações desenvolvidas diretamente no WSO2 EI para projetos com código fonte versionado	30 horas	Médio
Conversão das integrações para funcionar em <i>Docker</i> ou <i>Kubernetes</i>	35 horas	Alto
Configuração das APIs REST / SOAP no <i>API Manager</i>	15 horas	Médio
Implantação e Configuração de Monitoramento do ambiente WSO2	25 horas	Alto
Configuração de Monitoramento de consumo de APIs	20 horas	Médio
Configuração dos produtos WSO2 <i>Identity Server</i> , WSO2 <i>API Manager</i> e WSO2 <i>Enterprise Integrator</i>	40 horas	Alto
Suporte aos produtos WSO2 <i>API Manager</i> , WSO2 <i>Identity Server</i> e WSO2 <i>Enterprise Integrator</i>	30 horas	Médio
Treinamentos ou Operação assistida para evolução das equipes	25 horas	Médio

4.6.6.1 Tais serviços não são exaustivos e novos serviços podem ser executados, desde que tenham correlação com o objeto e escopo desta contratação.

4.6.6.2 As horas listadas são estimativas, sendo que após a execução e entrega dos serviços, as horas efetivamente trabalhadas serão mensuradas, atestadas e pagas.

4.6.6.3 Os profissionais que serão alocados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão possuir qualificação profissional, em especial conforme certificações descritas no item 4.6.2.

4.6.6.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.6.6.4.1. Não se aplica.

4.7. TREINAMENTO E REPASSE DE CONHECIMENTO

4.7.1 Características Gerais:

4.7.1.1 O objetivo do serviço de treinamento é habilitar os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar os produtos especificados neste documento;

- 4.7.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para turmas de, até 8 (oito) alunos;
 - 4.7.1.3 O treinamento deverá ser autorizado pelo fabricante ou oficial do fabricante;
 - 4.7.1.4 Caso o treinamento não seja oficial do fabricante, o mesmo deverá possuir total de horas/aula de acordo com o recomendado pelo Fabricante em seu treinamento oficial;
 - 4.7.1.5 O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA;
 - 4.7.1.6 O treinamento deverá ser ministrado preferencialmente na língua portuguesa, por instrutores de comprovada experiência técnica e didática;
 - 4.7.1.7 Os instrutores deverão possuir certificação do Fabricante, da solução ofertada, para prestar serviço de treinamento;
 - 4.7.1.8 É obrigatório relacionar na proposta comercial a ementa do treinamento, carga horário e conteúdo programático;
 - 4.7.1.9 Deverá ser fornecida, no início do treinamento, material de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante.
 - 4.7.1.10 Deverá ser fornecido certificado de participação, após cada treinamento, para cada participante que obtiver presença mínima de 90% (noventa por cento);
 - 4.7.1.11 Para as atividades práticas, realizados com os produtos objetos deste edital, deve ser disponibilizado a proporção mínima de 1 (um) recurso para cada 2 (dois) participantes;
 - 4.7.1.12 O treinamento deverá ser focado na aprendizagem e no desenvolvimento de habilidades práticas necessárias para configurar e gerenciar o ambiente. O conteúdo abordado deve apresentar, de forma teórica e prática, as características técnicas que envolvem os produtos adquiridos, demonstrando como configurá-los de acordo com a arquitetura, as necessidades e as peculiaridades do ambiente operacional da CONTRATANTE;
- 4.7.2 Os treinamentos devem ser planejados para 2 perfis e considerando todos os produtos envolvidos na contratação:
- 4.7.2.1 Perfil 1 - desenvolvedor, contendo no mínimo o seguinte conteúdo:
 - 4.7.2.1.1 Visão Geral do ASG
 - 4.7.2.1.2 Arquitetura da solução
 - 4.7.2.1.3 Governança;
 - 4.7.2.1.4 Ciclo de Vida do API;
 - 4.7.2.1.5 Descrição dos módulos;
 - 4.7.2.1.6 Políticas de segurança;
 - 4.7.2.1.7 Gerenciamento de Mudanças.
 - 4.7.2.2 Perfil 2 - suporte do ASG, contendo no mínimo o seguinte conteúdo:
 - 4.7.2.2.1 Geração de relatórios;
 - 4.7.2.2.2 Arquitetura da solução;
 - 4.7.2.2.3 Governança;
 - 4.7.2.2.4 Ciclo de Vida do API;
 - 4.7.2.2.5 Descrição dos módulos;
 - 4.7.2.2.6 Políticas de segurança;
 - 4.7.2.2.7 Políticas (ratelimit, throttling);
 - 4.7.2.2.8 Resolução de problemas;
 - 4.7.2.2.9 Gerenciamento de Mudanças;
 - 4.7.2.2.10 Instalação;
 - 4.7.2.2.11 Configuração;
 - 4.7.2.2.12 Monitoração do produto em operação;
 - 4.7.2.2.13 Informações sobre o suporte ao produto.
- 4.7.3 A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que os requisitos estipulados não foram cumpridos, por ato devidamente motivado, oportunizando a manifestação da empresa, em atendimento ao dever de motivação do ato administrativo (art. 2º da Lei Estadual nº 13.800/2001), bem como ao princípio do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV da CF).

- 4.7.4 A avaliação e o recebimento do serviço de Treinamento ocorrerão nos seguintes termos:
- 4.7.4.1 Após o término da carga horária do treinamento, a equipe técnica participante receberá um questionário, por meio de ficha de avaliação a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes aspectos:
- 4.7.4.1.1 se a metodologia de ensino do instrutor e seu grau de conhecimento sobre o assunto estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos e com o grau de complexidade e de responsabilidade exigidos por essa contratação;
- 4.7.4.1.2 se o treinamento atingiu as expectativas de ganho de conhecimento esperada pelos participantes;
- 4.7.4.1.3 se os modelos e exemplos de conteúdos e práticas apresentados pelo instrutor foram de acordo com a realidade e as particularidades da rede de dados da CONTRATANTE;
- 4.7.4.1.4 se as condições físicas do local/sala de aula eram de boa qualidade.
- 4.7.4.2 Caso a avaliação média do treinamento seja inferior a 3 (três), de um total de 4 (quatro) pontos, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, conforme novo cronograma a ser estabelecido entre as partes, sem ônus, e com as reformulações que a CONTRATANTE entender necessárias;
- 4.7.4.3 O treinamento pode ser realizado presencial ou remoto, atendendo os seguintes requisitos:
- 4.7.4.3.1 Para o treinamento presencial o local deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, na cidade Goiânia, devendo todos os custos (sala, instrutores, desktops, ferramental, etc.) ser de responsabilidade da mesma;
- 4.7.4.3.2 O treinamento não presencial (treinamento à distância ou remoto) deve atender a todos os requisitos solicitados neste item e obrigatoriamente deve ser ministrado com a presença online do instrutor e do treinando.
- 4.7.5 As turmas de treinamento serão utilizadas no período de 12 (doze) meses para aperfeiçoamento das equipes técnicas da CONTRATANTE, nas seguintes quantidades:

Descrição	Unidade	Quantidade 12 meses
Treinamento	Turma	4

4.7.6. **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

4.7.6.1. Não se aplica.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Plataforma de integração de APIs, aplicações e webservices - WSO2 está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar: 13006
- 5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adquirir licenças para solução de Governança de APIs (ASG - *Application Service Governance*), com suporte técnico, banco de horas para serviço técnico especializado e treinamento. Essa contratação irá proporcionar manter, expandir e modernizar a plataforma de gerenciamento de APIs utilizada para os serviços digitais do Governo do Estado de Goiás, disponibilizados principalmente pelo Expresso Digital, que estão implementados sobre a plataforma WSO2. As API's são uma forma de comunicação entre sistemas, elas permitem a integração entre dois sistemas, em que um deles fornece informações e serviços que podem ser utilizados pelo outro, sem a necessidade de algum dos sistemas conhecer detalhes de implementação do software. A API de integração é responsável por fazer a ponte entre dois *softwares*.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- Exigência de Amostra**
- 6.2** Não será exigido amostra ou protótipo.
- Garantia da contratação**
- 6.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 (dez) dias úteis, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.
- 6.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.3.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

seguro-garantia;
fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 6.3.4. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes;
- 6.3.5. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 6.3.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- 6.3.7. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:
- I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
 - IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- 6.3.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.3.9. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.
- 6.3.10. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 6.3.11. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido anteriormente.
- 6.3.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 6.3.13. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.
- 6.3.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.
- 6.3.15. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.
- 6.3.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Todos os itens devem ser entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE;

Cronograma de execução:

- 7.2. Com relação aos softwares, os mesmos deverão ser entregues em formato eletrônico (CD ou DVD) ou podem ser disponibilizados através de portal web do Fabricante do software, desde que sejam providos mecanismos de controle de acesso e integridade apropriados;
- 7.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CONTRATANTE até o prazo limite de entrega;
- 7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Para fins de logística fica convencionado:

- 7.5.** Aceite de Entrega: aceite por parte da CONTRATANTE da entrega ou disponibilização dos produtos e/ou serviços;
- 7.6.** Aceite da Solução: aceite final por parte da CONTRATANTE, incluindo-se todos os produtos e as atividades de inicialização e configuração.
- 7.7.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Fiscalização Contratual após obtida avaliação satisfatória dos itens;
- 7.8.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente;
- As instalações deverão ser efetuadas conforme especificações abaixo:**
- 7.9.** Todas as configurações deverão ser previamente testadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

- 7.10.** O prazo de entrega, instalação e configuração das subscrições de software é de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, com a emissão do Termo de Aceite da Solução em até 5 dias úteis e do Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis;
- 7.11.** Os treinamentos deverão ser realizados em até 60 (sessenta dias) corridos após a emissão da ordem de fornecimento;
- 7.11.1 A critério da CONTRATANTE, determinado treinamento poderá ser realizado a qualquer momento combinado entre as partes, durante a vigência contratual.
- 7.11.2 Após a realização dos treinamentos, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos certificados de realização dos participantes que junto com o resultado dos questionários de avaliação serão emitidos o Termo de Aceite da Solução em até 5 dias úteis e o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis;
- 7.12.** Os serviços técnicos especializados serão entregues durante toda a vigência do contrato, sendo a seu prazo de entrega determinado na ordem de serviço para execução dos serviços.
- 7.13.** Finalizada a etapa de instalação, configuração e ativação das licenças, os técnicos da CONTRATANTE efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de aceite da solução. Estes testes se iniciarão em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal, pela CONTRATADA, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis após o seu início;
- 7.13.1 Ao término dos serviços de instalação e configuração deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos componentes da solução. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias úteis após a finalização dos serviços após o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis.
- 7.14.** Caso o item entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis;

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

- 7.15.** Os treinamentos poderão ser realizados a qualquer momento durante a vigência do contrato;
- 7.16.** Com relação aos softwares, os mesmos deverão ser entregues em formato eletrônico (CD ou DVD) ou podem ser disponibilizados através de portal web do Fabricante do software, desde que sejam providos mecanismos de controle de acesso e integridade apropriados;
- 7.17.** As instalações deverão ser efetuadas conforme especificações abaixo:
- 7.18.** Todos os itens devem ser entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE
- 7.19.** Todas as configurações deverão ser previamente testadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 7.20.** Finalizada a etapa de instalação, configuração e ativação da licenças, os técnicos da CONTRATANTE efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite da Solução. Estes testes se iniciarão em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal, pela CONTRATADA, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis após o seu início;
- 7.21. Condições da Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- 7.21.1 Todos os softwares relacionados aos itens 1 e 2 da contratação devem possuir garantia do próprio fabricante do por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos.
- 7.21.2 O suporte deverá ser prestado pela CONTRATADA e pelo Fabricante do Software, durante todo o período;
- 7.21.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA e o Fabricante do Software deverão disponibilizar todas as atualizações e correções das versões de software que compõem a solução adquirida;
- 7.21.4 A garantia, compreende a assistência técnica ininterrupta, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, englobando o objeto entregue;
- 7.21.5 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico com o apoio de profissionais técnicos especializados incluindo:
- 7.21.6 Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;

- 7.21.7 Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos e integração com outras soluções (desde que compatível tecnicamente);
- 7.21.8 Identificação e correção de falhas de software ou configuração;
- 7.21.9 No caso de defeitos de software não conhecidos, quando a CONTRATADA tiver optado por utilizar centro de suporte e assistência técnica próprio, a mesma deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;
- 7.21.10 Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações dos produtos adquiridos;
- 7.21.11 Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;
- 7.21.12 Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados (*disaster recovery*), recuperação de configurações e reinstalação;
- 7.21.13 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de software instalados;
- 7.21.14 Apoio técnico para reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura da infraestrutura.”
- 7.21.15 Manutenção preventiva é o conjunto de ações efetuadas em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos pelo Fabricante ou Boas Práticas destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item;
- 7.21.16 Manutenção corretiva é aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados na solução e deverá ocorrer em todas as ocasiões que demandado pela CONTRATANTE ou naquelas que forem detectadas pela CONTRATADA em suas ações de manutenção preventiva;
- 7.21.17 Manutenção evolutiva é o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência da garantia contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Prestadora de Serviço deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades de acordo com o interesse da CONTRATANTE;
- 7.21.18 Durante todo o período de garantia, não haverá limites para quantidade de abertura dos chamados técnicos;
- 7.21.19 A não correção preventiva de alguma falha que tenha sido detectada pela CONTRATADA antes do seu agravamento, será caracterizada como negligência e estará passível a aplicação de penalidades;
- 7.21.20 As atividades de manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva deverão ser realizadas preferencialmente por técnicos do Fabricante devidamente certificados e autorizados;
- 7.21.21 Serão permitidas a realização de manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva por técnicos da CONTRATADA devidamente certificados e autorizados pelo Fabricante, devendo nesta situação a CONTRATADA ser parceira, representante ou autorizada técnica do Fabricante na solução com autorização para executar manutenções;
- 7.21.22 A garantia e o suporte de toda a solução deverá respeitar os períodos estipulados, tendo o início da contagem após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e ser emitida em nome da CONTRATANTE, sendo devidamente comprovada através de documentação emitida pelo Fabricante da solução;
- 7.21.23 Serão aceitas modalidades de garantia com serviços colaborativos entre Fabricante e Parceiro (modalidade compartilhada), também conhecidas como *Partner Support Service*;
- 7.21.24 Os serviços de atualização, de suporte ou de reparo especificados devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, *on-site* na cidade de Goiânia-GO;
- 7.21.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais meios, como Central de Atendimento telefônico, website ou correio eletrônico, em Português do Brasil, para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte, comprometendo-se a manter registros e descrições completas.
- 7.21.26 O serviço de suporte compreende a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- 7.21.27 Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;
- 7.21.28 Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;
- 7.21.29 A CONTRATANTE poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para aplicação de updates das versões de software;
- 7.21.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao conteúdo do site do Fabricante para abertura e acompanhamento de chamados, acesso às atualizações de releases e versões, acesso à base de conhecimento incluindo sintomas conhecidos e soluções propostas e às especificações e literatura;
- 7.21.31 Após o prazo de garantia o produto deverá continuar com todas suas funcionalidades ativas, sem perda de quaisquer de suas funcionalidades existentes até o momento da expiração da subscrição;
- 7.21.32 Durante o período de garantia a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, sem ônus adicional, quaisquer atualizações ou correções disponibilizados pelo Fabricante para os softwares que compõe a solução contratada;
- 7.21.33 A CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir Ordem de Serviço diretamente a CONTRATADA ou Fabricante, caso em que os prazos de atendimento ao chamado serão aqueles definidos pelo serviço de suporte do próprio Fabricante, desde que seja mais vantajoso para a CONTRATANTE;
- 7.21.34 Devem ser descritos, no momento da proposta, qual o tipo de garantia fornecida;

7.21.35 As subscrições devem ter seus números seriais/chaves atrelados a CONTRATANTE no sistema de suporte do Fabricante com data específica de início e fim do suporte;

7.22. Tempos de resposta/atendimento:

7.22.1 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas de software, contado a partir da abertura do chamado, varia de acordo com o grau de severidade da tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE E TEMPO DE ATENDIMENTO		
Grau	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1	Sistema de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção; Ambiente apresenta perda substancial de serviço; As operações de negócio foram severamente interrompidas.	O prazo máximo para início de atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 1 é de 1 (uma) hora , contada a partir do momento da abertura do chamado.
		O prazo para solução de contorno é de ate 24 (vinte e quatro) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		E O prazo para solução definitiva é de ate 48 (quarenta e oito) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe em finais de semana e/ou fora de horário comercial. A CONTRATANTE disporá de técnicos no <i>Data Center</i> em Goiânia, acessíveis por telefone e e-mail para interação com o suporte do Fabricante, que poderá, por sua vez, rever o nível de severidade estabelecido na abertura do chamado e se este corresponde à real situação.
Severidade 2	Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada; Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada; Instalações adicionais estão afetadas; Uma solução temporária está disponível.	O prazo máximo para início de atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 1 é de 4 (quatro) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		O prazo para solução de contorno é de ate 48 (quarenta e oito) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		E O prazo para solução definitiva é de ate 72 (setenta e duas) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe em finais de semana e/ou fora de horário comercial.
Severidade 3	Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software; Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usá-lo; Instalação inicial está em risco mínimo.	O prazo máximo para início de atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 1 é de 6 (seis) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		O prazo para solução de contorno é de ate 72 (setenta e duas) horas , contadas a partir do momento da abertura do chamado.
		E O prazo para solução definitiva é de ate 5 (cinco) dias úteis , contados a partir do momento da abertura do chamado.
		Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe em finais de semana e/ou fora de horário comercial.
		O prazo máximo para atendimento de problemas de

Severidade 4	Refere-se a questões e informações de uso geral.	software pertencentes a categoria de Severidade 4 é de 1 (um) dia útil , contados a partir do momento da abertura do chamado. O prazo de atendimento se interrompe em finais de semana e fora de horário comercial.
--------------	--	--

EXECUÇÃO DO OBJETO

7.23 As instalações deverão ser efetuadas conforme especificações abaixo:

- 7.23.1 Todos os itens devem ser entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 7.23.2 Todas as configurações deverão ser previamente testadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.23.3 Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório *as-built*), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias úteis após a finalização dos serviços.
- 7.23.4 Finalizada a etapa de instalação, configuração e ativação da licenças, os técnicos da CONTRATANTE efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite da Solução. Estes testes se iniciarão em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal, pela CONTRATADA, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis após o seu início; Emitindo aceite de entrega: Aceite por parte da CONTRATANTE da entrega e instalação física de todos os componentes e aceite da solução: aceite final por parte da CONTRATANTE de toda solução, incluindo-se todas as atividades de inicialização e configuração.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.
- 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.
- 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o

caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1 O recebimento provisório dos itens será realizado pelo Gestor e/ou Fiscal Técnico do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Fornecimento/Serviço, da seguinte forma:

- 9.1.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os itens, com a finalidade de verificar a adequação e constatar as correções que se fizerem necessárias;
- 9.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 9.1.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 9.1.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 9.1.6 O Gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.1.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.8 Emitir Termo de Aceite para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.1.9 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.
- 9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 9.1.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2 O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5 O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6 O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais

Dívida Ativa da União

Certidão Negativa do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual/Distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na Secretaria de Estado da Fazenda)

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.9.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.10. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.10.1 Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.10.2 Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.10.3 Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.10.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.10.5 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.10.6 Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.11. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.12 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá se realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.13. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.13.1 o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.13.2 os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.13.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.13.4 o valor a pagar; e
- 9.13.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será realizado, de acordo com a Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados/entregues.

9.14.1. As Licenças de Software e treinamentos, itens 1, 2 e 4 deste Termo de Referência, serão pagos em parcela única de acordo com as quantidades estipuladas em Ordem de Fornecimento e seu respectivo ateste no Termo de Recebimento Definitivo.

9.14.2. As horas técnicas especializadas, item 3 deste Termo de Referência, serão pagas no valor proporcional aos quantitativos demandados nas Ordens de Serviços e efetivamente executados e atestados no respectivo Termo de Aceite Definitivo.

9.14.2.1 A critério da CONTRATANTE e da CONTRATADA, poderão ser emitidas Ordens de Serviços com entregas e pagamentos parcelados mensalmente, conforme efetivamente os serviços executados e atestados no respectivo Termo de Aceite Definitivo.

9.15. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.16. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às notas fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.17.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1 A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.21. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor preço por lote
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote

10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 (dias)

Participação de Empresas reunidas em Consórcio

10.5. A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista que o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de alta complexidade ou serviços de grande vulto.

10.5.1. O objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente compatível para diversas empresas atuantes no ramo licitado, que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, e possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante.

10.5.2. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

10.5.3. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois conforme explanado acima, as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formação de consórcio.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.6. Sobre o Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP:

10.7. A licitação não deverá ser exclusiva para ME e EPP, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.8. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. Em conformidade com inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, tal tratamento não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição por lote para atender a solução.

Qualificação Técnica

10.9.Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação técnica, a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

10.9.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do item 10.10.2 e 10.10.3

10.10 Qualificação técnica mínima exigida

10.10.1 Todas as exigências seguintes devem ser comprovadas no momento da habilitação técnica da proposta comercial apresentada pelo licitante;

10.10.2 O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecedor de licenças compatíveis com o objeto da licitação com, no mínimo, 50% do quantitativo total dos itens 01 e 02;
- b) Prestação de serviços de hora técnica especializada compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 50% do total item 03 ;
- c) Serviço de treinamento compatível com objeto da licitação.

10.10.3 Exigências quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s):

10.10.3.1 Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;

10.10.3.2 Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;

10.10.3.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

10.10.3.4 Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pelo próprio licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois o licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

10.10.3.5 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

10.10.3.6 A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má

contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público.

10.10.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Carta ou declaração do fabricante da solução a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento e suporte a solução ofertada, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.

Subcontratação

10.11. Não será permitido a subcontratação do objeto, com exceção para execução dos serviços a seguir:

10.11.1. Contratação do fabricante da solução para execução de serviços de implementação, consultoria e treinamentos;

10.11.2. Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento.

10.12. Proposta de Preços e aceitabilidade da proposta

10.12.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, conforme modelo do ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços, com a indicação detalhada do produto ofertado, conforme condições abaixo:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados no item 4 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento;
- b) A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais, conforme planilha constante do modelo de proposta;
- c) A proposta deverá conter informações de Fabricante, modelo, *part numbers* de cada equipamento, softwares e/ou outro elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido;

10.12.2 Para efeito do Art. 47, inciso IV da Lei 14.133/2021, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado;

10.12.3 O licitante deverá especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;

10.12.4 O licitante deverá observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

10.12.5 O licitante deverá detalhar em sua proposta os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações: Descrição do produto, *Part number*, Preço unitário e Preço Total;

10.12.6 O licitante deverá detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual;

10.12.7 O licitante deverá informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 7 deste Termo de Referência, contado a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento;

10.12.8 Na proposta comercial o licitante deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

10.12.9 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência;

10.12.10 Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:

- a) alternativas de software para atender ao mesmo requisito da presente licitação;
- b) mais de um preço para o mesmo item;
- c) propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste Termo de Referência.

10.12.11 Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, documento denominado "Declaração de não Ocorrência de Registro de Oportunidade", que consiste em uma declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade junto ao fabricante da solução, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12.12 A existência do registro de oportunidade não se refere à qualificação técnica, mas possui o viés de garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

10.12.13 Juntamente à proposta de preços, deverá ser apresentada documento, carta ou declaração do fabricante da solução a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento e suporte a solução ofertada, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.

10.12.14 No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo Art. 107, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (12 MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	1	Licenças com subscrição WSO2 API Manager + Microintegrator	CPUs	8	R\$	R\$
	2	Licenças com subscrição WSO2 Identity Server	CPUs	6	R\$	R\$
	3	Horas técnicas especializadas	Horas	1.968	R\$	R\$
	4	Treinamento	Turmas	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	Identidade/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função:		
Endereço Completo:		

Cidade/UF:	CEP:
------------	------

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

INSTRUÇÕES:

A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

Os valores correspondentes a cada Item podem ser informados na mesma proposta, considerando seus preços unitários e totais (por Item).

Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item 10.8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

A proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

Observando o disposto no item 10.4. do TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

Treinamento: _____

Data início: ____/____/____ Data término: ____/____/____

Assinale a alternativa que melhor se aplica para cada aspecto do treinamento.

1. AVALIAÇÃO GERAL (De forma geral, como você avalia o treinamento?).

☐ 1. Péssimo

- ☐ 2. Ruim
- ☐ 3. Razoável
- ☐ 4. Bom
- ☐ 5. Ótimo

2. CONTEÚDO DO CURSO (Qual sua opinião especificamente sobre os assuntos e temas abordados no treinamento?).

- ☐ 1. Péssimo (inadequado aos objetivos propostos)
- ☐ 2. Ruim (adequado, mas pontos importantes não foram abordados)

(Mencione os pontos que não foram abordados)

- ☐ 3. Razoável (mas alguns aspectos foram excessivamente detalhados)

(Mencione os pontos que foram excessivamente detalhados)

- ☐ 4. Bom
- ☐ 5. Ótimo

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS (Qual sua opinião sobre a forma como as aulas foram dadas? Os esclarecimentos que você solicitou ao instrutor foram respondidos?).

- ☐ 1. Péssimo
- ☐ 2. Ruim
- ☐ 3. Razoável
- ☐ 4. Bom
- ☐ 5. Ótimo

4. APLICABILIDADE NO AMBIENTE DA CONTRATANTE (A informação passada no curso tem aplicabilidade na sua prática diária de trabalho?).

- ☐ 1. Péssima. Isto é, nenhuma aplicabilidade (não vai servir pra nada para minha realidade de trabalho).
- ☐ 2. Ruim. Isto é, pouca aplicabilidade (poucos aspectos podem ser aproveitados para minha realidade de trabalho).
- ☐ 3. Razoável. Isto é, aplicabilidade parcial (alguns aspectos podem ser aproveitados na minha realidade de trabalho).
- ☐ 4. Boa. Isto é, boa aplicabilidade (vários aspectos podem ser aproveitados para minha realidade de trabalho).
- ☐ 5. Ótima. Isto é, uma excelente aplicabilidade (será muito útil para minha realidade de trabalho).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Equipe	EMAIL
BRUNO LOPES LISITA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	bruno.lisita@goias.gov.br
SEBASTIAO ARAUJO DO PRADO FILHO	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento	sebastiao.prado@goias.gov.br

